

NORTISTAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 686/950822; identificação de pessoa colectiva n.º 503471038; inscrições n.ºs 17 e 12; números e data das apresentações: 10, 12 e 13/030114.

Certifico que, em referência à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

1.º Alteração parcial do pacto quanto aos artigos 3.º e 4.º, que passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro e nos diversos valores constantes da escrituração é de cinco mil euros e corresponde à soma de três quotas: uma do valor nominal de dois mil quatrocentos e cinquenta euros, pertencente ao sócio Francelim António Pereira Campos; outra do valor nominal de mil e trezentos euros, pertencente à sócia Isabel Maria da Conceição Rodrigues Pires de Matos; outra do valor nominal de mil duzentos e cinquenta euros, pertencente ao sócio José António Pires de Matos.

ARTIGO 4.º

§ 2.º Ficam desde já nomeados gerentes os sócios, Isabel Maria da Conceição Rodrigues Pires de Matos e José António Pires de Matos.

Mais certifico a cessação de funções de gerente de Susana Maria David da Silva Bastos, por renúncia em 18 de Dezembro de 2002.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original

21 de Fevereiro de 2006. — A Primeira-Ajudante, *Maria da Conceição de Sousa Pinto Dias*. 2012465404

SOCIEDADE IMOBILIÁRIA DE BENAVENTE, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 300/890117; identificação de pessoa colectiva n.º 502095849; inscrição n.º 13; número e data da apresentação: 7/030812.

Certifico que, em referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Nomeação dos membros dos órgãos sociais para o triénio de 2003-2005, por deliberação de 27 de Março de 2003:

Conselho de administração

Presidente — José António Povoas Mendes Leal, casado, residente na Rua de Fernando Namora, lote 42, 2.º, direito, frente, Lisboa;

Administradores: Patrice Christian Marie Richard, casado, residente na Rue des Courcelles, 38, Paris, França, Paul François Bursaux, casado, residente na Avenue du Président Kennedy, 30, Paris, França.

Fiscal único efectivo — António Barreira, Fernando Vieira, Justino Romão e Associados — Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede na Rua do General Firmino Miguel, 3, torre 2, 1.º, A-B, Lisboa, representada por António Manuel Mendes Barreira, casado, com domicílio profissional na mesma morada;

Fiscal único suplente — Justino Mendes dos Santos Romão, casado, com domicílio profissional na Rua do General Firmino Miguel, 3, torre 2, 1.º, A-B, Lisboa.

31 de Janeiro de 2006. — A Primeira-Ajudante, *Maria da Conceição de Sousa Pinto Dias*. 2012457037

SOCIEDADE IMOBILIÁRIA DE BENAVENTE, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 300/890117; identificação de pessoa colectiva n.º 502095846; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 10 e inscrição n.º 11; números e data das apresentações: 03 e 04/020917.

Certifico que, em referência à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

1.º Cessação das funções de administradores de Martin Landaluce Galban e Pedro Maria Póvoas Mendes Leal, por renúncia em 4 de Maio de 2002.

2.º Nomeação à administração de Catherine Huguette Marie Blocman, solteira, maior, residente na Rue de la Pompe, 160, Paris, Fran-

ça e Patrice Christian Marie Richard, casado, residente na Rue des Courcelles, 38, Paris, França, em 4 de Maio de 2002.

31 de Janeiro de 2006. — A Primeira-Ajudante, *Maria da Conceição de Sousa Pinto Dias*. 2012456642

CLÍNICA MÉDICA DENTÁRIA DR. MIGUEL ROCHA BATISTA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 1245/011221; identificação de pessoa colectiva n.º 505646455; número e data da apresentação: DC-1/020930.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2001.

23 de Junho de 2006. — A Primeira-Ajudante, *Maria da Conceição de Sousa Pinto Dias*. 2000929672

MARQUES & LIMA — COMÉRCIO DE LENHA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 640/950110; identificação de pessoa colectiva n.º 503324809; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 09/041028.

Certifico que, em referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Alteração parcial do pacto, aos artigos 3.º e 4.º, que passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinquenta mil euros e corresponde à soma de duas quotas: uma, no valor nominal de quarenta e nove mil setecentos e cinquenta euros, pertencente à sócia Ana Rosa Lima Marques e uma outra, no valor nominal de duzentos e cinquenta euros, pertencente ao sócio Albertino Freitas Marques.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade pertence à sócia Ana Rosa Lima Marques, que, desde já, fica nomeada gerente.

Para obrigar a sociedade bastará a assinatura da gerente. Que a sociedade não possui bens imóveis.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

20 de Fevereiro de 2006. — A Primeira-Ajudante, *Maria da Conceição de Sousa Pinto Dias*. 2012464980

PAULO J. PIMENTA, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 01470/031124; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/031124.

Certifico que por Paulo Alexandre Jóia Pimenta, casado com Maria Virgínia do Carmo da Silva Pimenta, na comunhão de adquiridos, residente em Samora Correia, Benavente, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Paulo J. Pimenta, Unipessoal, L.^{da}

ARTIGO 2.º

A sede social é na Rua de Azedo Gneco, 11, na vila e freguesia de Samora Correia, concelho de Benavente.

ARTIGO 3.º

O objecto social consiste na construção civil, importação e exportação de equipamentos diversos, comercialização, compra, venda, permuta e aluguer. Imobiliária.

ARTIGO 4.º

O capital social é de cinco mil euros, está integralmente realizado em dinheiro e é representado por uma quota de igual valor, titulada pelo sócio Paulo Alexandre Jóia Pimenta.

ARTIGO 5.º

A administração e representação da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não, que forem designados em assembleia geral, que lhes atribuirá, ou não, remuneração.

§ 1.º A sociedade fica validamente obrigada em todos os seus actos e contratos pela intervenção de um gerente

§ 2.º Fica desde já designado gerente o não sócio José Manuel Brissos Raposo.

ARTIGO 6.º

É autorizada a celebração de negócios jurídicos entre o sócio e a sociedade, desde que revistam a forma escrita e sirvam a prossecução do objecto da sociedade,

Está conforme o original.

12 de Maio de 2006. — A Primeira-Ajudante, *Maria da Conceição de Sousa Pinto Dias*. 2012522548

RANITO & JANUÁRIO — RJ — SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 1577/041102; identificação de pessoa colectiva n.º P 507128087; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 06/041102.

Certifico que Rui Manuel de Sintra Ranito Costa, casado com Ana Maria Teixeira Pedro Costa, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente na Urbanização do Vizo, lote 5, rés-do-chão, esquerdo, Bicesse, Sintra, João Manuel Mendes Januário, solteiro, maior, residente na Vivenda José Mendes, 893, na Rua Principal, Zambujeira, Cascais, constituíram a seguinte sociedade:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Ranito & Januário — RJ — Serviços de Restauração, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede no Clube de Golf de Vila Nova de Santo Estevão, 2130-127 Santo Estevão.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na exploração de restaurantes, bares, *snacks* e outros estabelecimentos do género, com ou e sem música ao vivo. Organização e realização de vários eventos, nomeadamente, festas e espectáculos.

ARTIGO 3.º

O capital social é de cinco mil euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas, uma do valor nominal de dois mil quinhentos euros pertencente ao sócio Rui Manuel Sintra Ranito Costa e outra do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencente ao sócio João Manuel Mendes Januário.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

2 — A sociedade obriga-se alternativamente:

a) Com a assinatura conjunta de dois gerentes;

b) Com a assinatura de um dos gerentes, dentro dos limites delegados pelos restantes gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade

4 — É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em abonações, fianças, avals e letras de favor e, de um modo geral, em quaisquer contratos que não estejam relacionados com a actividade social.

5 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Rui Manuel Sintra Ranito Costa e João Manuel Mendes Januário.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

1 — A cessão de quotas entre sócios ou a favor de terceiros necessita de autorização de todos os sócios e deverá ser aprovada por unanimidade em assembleia geral expressamente convocada para o efeito.

2 — Uma vez autorizada, e em igualdade de condições, tem a sociedade e depois os sócios não cedentes o direito de preferência, que deverá ser exercido 30 dias depois de terem sido avisados, por carta registada, dos elementos essenciais à cessão

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) Quando o sócio praticar actos que violem o contrato social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;

e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio;

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, prestado por deliberação tomada por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio, nos termos da alínea d) do número um deste artigo, a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

12 de Dezembro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Maria da Conceição de Sousa Pinto Dias*. 2001319215

MARQUES & LIMA — COMÉRCIO DE LENHA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 640/950110; identificação de pessoa colectiva n.º 503324809; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 07/011008.

Certifico que, em referência à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

1.º Aumento de capital para € 50 000, após o reforço de € 47 506,01, realizado em dinheiro e subscrito integralmente pelos sócios: Hélder Lima Marques com € 47 505,41 e Albertino Freitas Marques com € 0,60.

2.º Alteração parcial do pacto quanto aos artigos 1.º, 2.º e 3.º, que passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade mantém a denominação Marques & Lima — Comércio de Lenha, L.ª, e tem a sua sede na Quinta da Palmeira, lote 2, na vila, freguesia e concelho de Benavente.